

DECISÃO SOBRE AÇÕES DE MONITORAMENTO AO COVID-19 NA UFU.

Decisão do Comitê de Monitoramento ao COVID-19 da Universidade Federal de Uberlândia.

Considerando o Ofício Circular 3/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, que faz recomendações acerca do atual cenário sobre o novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, nesta quarta-feira, 11 de março de 2020, a COVID-19 uma pandemia e que os ambientes da Universidade são, em geral, fechados, com grande número de pessoas e que se realizam frequentemente atividades coletivas, ações preventivas são ainda mais relevantes para evitar a propagação da doença;

Considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 e do Comitê de Enfrentamento do Hospital das Clínicas UFU, nos quais a Universidade Federal de Uberlândia vem acompanhando com membros titulares;

Considerando que a Secretaria de Estado Saúde de Minas Gerais (SES-MG) decretou estado de emergência em saúde pública no dia 13/03/2020 por conta da pandemia do COVID-19;

DECIDE:

A) Atividades Acadêmicas

Por enquanto, serão mantidas as atividades acadêmicas: aulas, defesas, entre outras.

B) Eventos

Suspensão de todos os eventos comemorativos, científicos, artísticos e culturais, que envolvam aglomeração (com mais de 100 pessoas).

C) Orientações Gerais

Recomenda-se aos servidores, terceirizados e estudantes que fizeram viagens internacionais e mobilidade internacional/nacional, que procurem a Vigilância Epidemiológica Municipal, com urgência, para receber orientações. Aqueles que tenham chegado de viagem internacional, de áreas de risco, no caso de assintomáticos, devem ficar em quarentena domiciliar por 7 (sete) dias e, no caso de sintomáticos, por 14 (quatorze) dias e suas atividades serão definidas conforme acordo com a chefia imediata em suas unidades administrativas/acadêmicas. E no caso dos estudantes, em caráter de regime especial nas unidades acadêmicas.

Deverão ser apresentados os documentos originais que comprovem a viagem, no último mês. Os documentos deverão ser encaminhados para a Prograd (Pró-reitoria de Graduação), no Setor de Atendimento ao Aluno e Progep (Pró-reitoria de Gestão de Pessoas).

D) Orientações - Grupos de risco

Identificação dos servidores, terceirizados e estudantes que pertençam aos grupos vulneráveis a formas mais graves, como idosos (acima de 65 anos), cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos e imunossuprimidos em geral, mesmo quando não retornados de viagens, poderão ter modificado o regime de trabalho, mediante comprovação e a distribuição de atividades acadêmicas de acordo com organização dos *campi*. Nessa hipótese, os casos devem ser monitorados clinicamente, com condições de trabalho adequadas e, sempre que possível, afastados do contato com pessoas vulneráveis a formas mais graves de COVID-19. Nesses casos, deverão ser apresentadas evidências documentais a serem enviadas para a Prograd (Pró-reitoria de Graduação), no Setor de Atendimento ao Aluno e Progep (Pró-reitoria de Gestão de Pessoas).

E) Viagens

Suspensão temporária de viagens coletivas e individuais, aéreas e terrestres, desta forma, somente serão concedidas passagens e diárias em casos imprescindíveis.

F) Demais orientações

Em casos de febre, tosse, falta de ar ou outros sintomas respiratórios, deve-se procurar a Unidade de Saúde mais próxima, em caráter de urgência, os quais podem ser localizados pelo APP oficial - Coronavírus - SUS, do Ministério da Saúde. Recomenda-se, ainda, o cuidado de não frequentar os espaços universitários em suas atividades e ações.

G) Comunicação institucional

Atenção às divulgações institucionais das medidas preventivas e de autocuidado, além da higiene pessoal. Sugere que não seja usado ar-condicionado em ambientes fechados, dando preferência ao uso de janelas abertas para circulação do ar. Sempre que possível, manter janelas abertas para que os ambientes sejam arejados naturalmente; disponibilizar álcool em gel 70% nos ambientes internos e entradas dos prédios, evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca e não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas; lavar e higienizar as mãos, principalmente antes de consumir algum alimento e após tossir ou espirrar e a cada duas horas e, principalmente, após passar por locais ou equipamentos de uso público e demais orientações no link:

www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus

Novas informações/recomendações poderão ser emitidas a qualquer momento.

Uberlândia, 13 de março de 2020

Comitê de Monitoramento ao COVID-19/UFU – Portaria R. Nº 305, 13/03/2020